



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.266 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Municipal n.º 1.950, de 10 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a reorganização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Valença-Bahia, consolidando as Leis que tratam deste assunto, criando Cargos no GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.950, de 10 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a reorganização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Valença-Bahia, consolidando as Leis que tratam deste assunto, criando Cargos no GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

....." **CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BASICA DA PREFEITURA, Art. 3º - GABINETE DO PREFEITO -**

01 - GABINETE DO PREFEITO - GAP

01.4 - *Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito - Nível CC-5*

01.5 - *Chefe de Gabinete do Prefeito - Nível CC-5*"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de dezembro de 2012.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.265 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural de Capoeira Angola Horizonte de Palmares – ACCA-HP.

Autor: Vereador Bertolino de Jesus

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA HORIZONTE DE PALMARES – ACCA-HP, sociedade civil sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, de caráter sócio-cultural, que não fará qualquer forma de discriminação, regida pelo seu estatuto, com tempo indeterminado. Tem como finalidade desenvolver a cultura e demais tradições afro-brasileiras, bem como a pesquisa da capoeira angola ou outros a ela vinculada, nos seus aspectos práticos e teóricos. É uma entidade com sede na Praça Admar Braga Guimarães, s/nº, Município de Valença, e Foro Jurídico na Comarca de Valença-BA.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de dezembro de 2012.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO